

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considera-se de suma importância a contratação de empresa especializada em shows infantis, para realização dos eventos, de dia das crianças e natal encantado, destinado especialmente às crianças do Município de Erval Velho/SC.

Os eventos alusivos ao natal encantado são festividades alegres e coloridas que podem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, emocional e cultural das crianças, além de preservar a cultura de festa típica, proporcionar integração social, valorização da cultura, inclusão e diversidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para apresentação artística show infantil:

3.1.1. A contratada deverá entregar o serviço de acordo com os prazo e critérios estipulados, em dia, local e horário.

3.1.2. Para o fornecimento do serviço, a contratada deverá observar, no que couber, contidos na Lei Federal 14.133/21, nova lei de licitações e contratos administrativos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apresentação Artística show infantil e Papai Noel.	Dia	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado R\$ 24.033,34 (vinte e quatro mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de prestação de serviço de apresentação artística show com personagem para o evento natalino, propiciando diversão, lazer e entreterimento a todos durante o evento. Tendo em vista o princípio da economicidade, busca-se a contratação destes serviços, através da empresa que oferecer o melhor valor, com o maior desconto à Administração, atendendo a todos os requisitos exigidos no termo de referencia e edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza e quantidade do material a ser adquirido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado em uma apresentação artística e com personagens infantis, pode variar dependendo de diversos fatores, incluindo o propósito da apresentação, o contexto, a idade específica do público-alvo e os objetivos do evento. No entanto, algumas características comuns que podem contribuir para o sucesso tais como: entreterimento, educação, estimulação sensorial, segurança e apropriabilidade, participação ativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, tampouco treinamento de servidores, tendo em vista se tratar de materiais já

comumente adquiridos pela unidade em contrato anterior e sem registros de dificuldades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

Erval Velho/SC, 07 de outubro de 2024

Ronei Dalla Costa
Técnico em Informática

Mariangela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**))

em 07/10/2024 16:19:20 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**))

em 08/10/2024 09:13:58 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c2ecc743-04c2-4e7c-b22c-8d3e211b9a8e>

